



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 873, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO CRCPR.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramentos das regras de valoração de qualificações no âmbito do CRCPR; e

CONSIDERANDO, ainda, que, por força do art. 10, inciso XIV, do Regimento Interno, é de competência do Plenário aprovar o organograma da entidade, criar cargos, funções e gratificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCPR, no sentido de dar nova redação à letra “d” do item 5, que trata da “**Gratificação por aperfeiçoamento (GA)**”, passando a assim dispor:

“d) Gratificação por aperfeiçoamento (GA)

Primando pelo incentivo ao aperfeiçoamento constante do quadro funcional do CRCPR é que se criou a presente gratificação, que visa privilegiar aquele funcionário que, anualmente, busca, voluntariamente e às suas expensas, capacitar-se fora de seu horário de trabalho, aprimorando diretamente suas atividades executadas, cujo esforço merece o reconhecimento institucional.

Assim, o CRCPR pagará na folha de dezembro de cada ano, em parcela única, sem incorporação ao vencimento básico, por meio de verba própria e descrição específica na remuneração do funcionário, a “Gratificação por aperfeiçoamento”, equivalente à soma de horas de todos os certificados de participação de cursos/ treinamentos que tenham atendido aos requisitos abaixo, conforme tabela a seguir:

Qtde. Horas/ Curso/ Treinamento mínimas por ano	Valor da Gratificação/ano <i>* valores atualizados (base: abril/24)</i>
De 40h a 79h	R\$ 398,75
De 80h a 119h	R\$ 797,51
De 120h a 159h	R\$ 1.196,26
A partir de 160h	R\$ 1.595,03

Para obtenção da referida gratificação, o funcionário deverá atender a duas etapas, sendo: 1) Habilitação prévia do curso e 2) Pedido de concessão da gratificação.

d.1) Habilitação prévia do Curso

Para fins de habilitação prévia do curso, o interessado deverá apresentar requerimento, com anuência de sua chefia, contemplando: o curso/evento almejado (ainda não iniciado), na modalidade presencial ou à distância; justificativa de sua pertinência frente às atividades desempenhadas; que o custeio ocorrerá com recursos próprios; a temática, carga horária, instituição realizadora e período de realização; e ainda, a ciência da necessidade de realizar um resumo escrito do conteúdo cursado e slide (Power Point) sintetizado para apresentação coletiva.

Não serão aceitos:

- Cursos já iniciados sem autorização prévia;
- Cursos com carga horária inferior a 20h/a cada;
- que sejam requisitados pelo CRCPR para sua realização durante o horário de expediente ou tenham previsão no PAT;
- cursos realizados durante o horário de expediente;
- cursos pagos/subsidiados pelo CRCPR;
- cursos utilizados a Título de Evolução por Qualificação.
- que não sejam pertinentes às atividades desenvolvidas;
- de instituições que ofereçam cursos com credibilidade duvidosa

d.2) Pedido de concessão da gratificação

Para fins de concessão, o funcionário deverá apresentar, até o 5º dia útil de dezembro do respectivo ano, o requerimento de concessão, anexando o(s) certificado(s) do(s) curso(s) concluídos naquele exercício, bem como, suas habilitações deferidas pela Diretoria, o **resumo** do conteúdo e respectivo(s) **slide(s)** de apresentação ao CRCPR.

Além disso, a concessão está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- O requerente não poderá ter punição ou faltas não justificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- Não ter havido suspensão do contrato de trabalho durante o respectivo ano;
- Ter alcançado o aproveitamento mínimo de **70% (setenta por cento)** na média das duas últimas avaliações funcionais aplicadas;
- Apresentação de **resumo** de cada curso de forma concisa e coerente;
- Apresentação em **slides**, de forma sintetizada, do conhecimento obtido em cada curso, para fins de explanação do conteúdo no CRCPR.

O CRCPR poderá requisitar o relatório de frequência do curso, caso entenda como necessário.

Não serão considerados cursos iniciados em um ano e concluídos em outro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE-PR, com efeitos a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

Presidente

ALBERTO BARBOSA

CO – CRCPR Nº 31.006/O

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO

CO - CRCPR Nº 71.010/O

**ARIANE YUMI DE ALMEIDA
ROCHA**

CO - CRCPR Nº 40.667/O

**CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT
GOMES**

TC – CRCPR Nº 45.041/O

**CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS
FEIJÓ**

CO – CRCPR Nº 69.033/O

CESAR ALBERTO PONTE DURA

CO - CRCPR Nº 30.816/O

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO

CO – CRCPR Nº 40.176/O

DANILO ALVES GRANI

CO – CRCPR Nº 56.387/O

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

CO – CRCPR Nº 34.322/O

EUCLIDES NANDES CORREIA

CO - CRCPR Nº 34.141/O

EVA SCHRAN DE LIMA

CO – CRCPR Nº 30.116/O

FERNANDO ANTONIO BORAZO

RIBEIRO

CO – CRCPR Nº 32.263/O

FRANCISCO SAVI

CO – CRCPR Nº 31.030/O

GISELE MARTINS MACHIOSKI

CO - CRCPR Nº 53.810/O

GLICERIO RANPAZZO

CO – CRCPR Nº 35.574/O

JEFFERSON PAULO MARTINS

CO - CRCPR Nº 35.401/O

JULIO RICARDO MORONA

CO – CRCPR Nº 48.431/O

LAUDELINO JOCHEM

CO – CRCPR Nº 44.143/O

LAURI HELFENSTEIN

CO – CRCPR Nº 19.967/O

MARCIA OGIDO HOKAMA

CO - CRCPR Nº 34.399/O

MICHEL GULIN MELHEM

CO – CRCPR Nº 64.351/O

NARCISO DORO JUNIOR

CO – CRCPR Nº 33.171/O

NELINHO KUKLA

CO - CRCPR Nº 50.194/O

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

CO - CRCPR Nº 21.538/O

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI

CO – CRCPR Nº 35.173/O



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Brunetto, Vice-Presidente**, em 31/01/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Borazo Ribeiro, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Luiz Pedrangelo, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins Machioski, Conselheira**, em 31/01/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauri Helfenstein, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eva Schran de Lima, Vice-Presidente**, em 31/01/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Yumi de Almeida Rocha, Vice-Presidente**, em 31/01/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Araujo Dos Santos Feijó, Conselheira**, em 31/01/2025, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Savi, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Ricardo Morona, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ogido Hokama, Conselheira**, em 31/01/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Gulin Melhem, Vice-Presidente**, em 31/01/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glicerio Rampazzo, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benjamim Cargin Filho, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Barbosa, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemere Kiyomi Hayashi, Conselheira**, em 31/01/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alves Grani, Vice-Presidente**, em 31/01/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narciso Dóro Junior, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nandes Correia, Conselheiro Suplente**, em 31/01/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Alberto Ponte Dura, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Kukla, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Bittencourt Gomes, Conselheiro**, em 31/01/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 31/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laudelino Jochem, Vice-Presidente**, em 03/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Paulo Martins, Vice-Presidente**, em 04/02/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Maria Cavali Duarte, Conselheira**, em 06/02/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682012** e o código CRC **93AFE54C**.
